



**PROJETODE LEI N° 152, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO  
VALOR DE R\$ 600.000,00(SESICENTOS  
MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 26.000,00
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 69.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 153.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 28.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 39.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 69.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 36.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 135.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 45.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 600.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
CNPJ: 87.489.910/0001-68  
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS  
Fone/Fax (55) 3276-6100

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Excessos de arrecadação das fontes 501- Outros Recursos não Vinculados, 502- Recursos não vinculados a impostos, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 74.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 46.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (501)	R\$ 360.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (502)	R\$ 105.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 600.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal

**JOÃO RODOLFO BAYER**  
Secretário da Fazenda.



## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 152, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas  
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 152, de 19 de Dezembro de 2023, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SESCENTOS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- O presente Projeto de Lei cria elementos de despesa para atender predominantemente a folha de pagamento. É necessária a criação das dotações, porque são oriundos de recursos recebidos que possuem codificação da fonte de recurso diferente das atuais e por estarem sendo criados elementos de despesa para comportar a execução da folha visando mitigar a utilização da fonte livre. Devido aos últimos contratemplos, que foram alheios a nossa vontade e por considerar que o cumprimento da obrigação e da manutenção do pagamento regular da folha de pagamento é uma prioridade foi necessário alterar a organização do uso já feita dos recursos o que tornou necessário o presente ajuste.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal